



TERMO DE CONTRATO Nº 19/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA PROJETUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA**, com sede na avenida Doutor José Sebastião da Paixão, sem número, bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0002-20. neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral **JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA**, nomeado(a) pela Portaria nº 558, de 17 de MAIO de 2017, publicada no *DOU* de 18 de MAIO de 2017, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Projetus Tecnologia da Informação Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.376.436/0001-66, sediada na Área Especial Empresarial Park Sul, 74 - Centro, em Matias Barbosa/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Mário Sérgio da Silva e Paiva, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] e o Sr. Emir da Silva Paiva, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23222.001127/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aquisição de licença de software fiscal, emissor de cupom fiscal e nota fiscal para posto de vendas no Campus Rio Pomba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário ANUAL R\$	Valor Total GLOBAL R\$
1	licença de software de Sistema Fiscal (Registro de Entrada, Registro de Saída, Apuração do ICMS e Apuração do IPI) a ser instalada no Campus.....; - licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses, a partir da instalação e aceitação formal, de software de sistema fiscal com as seguintes especificações mínimas: - Configuração da diferença de alíquota por CFOP, UF e forma de tributação; - SPED Fiscal; - CFOP e tributos associados; - Importação DANFE na hora dos lançamentos; - Diversos relatórios de conferência; - Controle de acesso por usuário; - Gerar arquivos para sistemas eletrônicos de processamento de ICMS, Livros Eletrônicos, Sintegra, Sped Fiscal e outros; - Relatórios dos livros: Registro de Entrada, Registro de	Licença uso	1	2.950,00	2.950,00



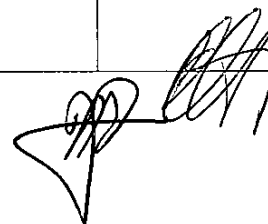
	<p> Saída, Registro de Apuração do ICMS e Apuração do IPI, - Relatório Mapa Resumo ECF; - Relatórios Modelo livros PED; - Relatório VAF-DAMEF; Impressão de DAP - Cadastro de no mínimo 03 (três) usuários por licença; - Cadastro: contador, empresa, fornecedor, cliente, ICMS por Estado, Mercadoria, Tipo de Bem, Estado Bem, Saldo Inicial ECF, Diferente Alíquota UF/ Forma de Tributação, Controle de Créditos Fiscais, Código Fiscal e outros; - Instalação servidor/cliente; - em conformidade com as legislações tributárias vigentes da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Neste caso, apresentar documento comprobatório de entidade de direito público; - Com garantia de atualizações durante o período de vigência do contrato e sem custos adicionais; - devidamente instalado presencialmente nas Instituições; - </p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>Utilitário de cópia e restauração de dados no próprio sistema (backup); - Suporte técnico no período de vigência do contrato, através de telefone, e-mail, chat e ou presencial sem custos adicionais. Cada licença deverá vir com uma cópia, para reinstalação se for o caso. Todas as declarações acessórias deverão estar em acordo com legislação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. O software deverá ser atualizado de acordo com a legislação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.</p>				
2	<p>licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da instalação e aceitação formal, de software de sistema de emissão de cupom fiscal com as seguintes especificações mínimas: - com comprovação de homologação pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas</p>	Licença uso	1	4.200,00	4.200,00



	<p>Gerais; - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); - Controle de estoque; - Cadastro de produtos (para emitir um cupom não há necessidade de cadastrar produtos, este cadastro é opcional); - Cadastro de grupos de produtos (para emitir um cupom não há necessidade de cadastrar grupos, este cadastro é opcional); - Uso opcional de leitor de códigos de barras nas vendas; - Pode-se cadastrar vários códigos de barras para um só produto cadastrado; - Emite cupons em impressoras fiscais homologadas; - compatibilidade com as impressoras de referência a seguir: Daruma/UMET FS-600 TIPO ECF-FI; Bematech MP- 2100 TH FI; Bematech MP-2100 TH FI; - Emite cupons com dados pessoais dos clientes e campos adicionais a serem definidos pelo usuário no momento da emissão; - Controle de turno de vendas, fundo de caixa, e recebimentos em</p>				
--	--	--	--	--	--

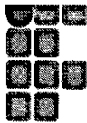




	<p>dinheiro, cheques e cartões; - Controle de descontos e cancelamentos; - Exclusão de movimentos por período; - Cadastro de no mínimo 03 (três) usuários por licença; - Controle do acesso as funções do sistema por senhas de usuários; - Utilitário de cópia e restauração de dados no próprio sistema (backup); - Utilitário de manutenção dos arquivos para corrigir qualquer dano aos dados; - Utilitário de visualização de relatórios/listagens salvos pelo sistema em conformidade com as legislações tributárias vigentes; Relatório de controle de estoque por grupo de produtos; - Relatório de resumo das vendas por grupo de produtos; - Livro Registro de Inventário; - Garantia de atualizações durante o período de vigência do contrato e sem custos adicionais; - devidamente instalado na Instituição, Campus Rio Pomba, de forma presencial; - Suporte técnico no período de</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p> vigência do contrato, através de telefone, e-mail, chat e presencial, sem custos adicionais. Cada licença deverá vir com uma cópia, para reinstalação se for o caso. O software deverá ser atualizado de acordo com a legislação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais durante a vigência do contrato, sem custos adicionais. </p>				
3	<p> INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - Carga horária mínima de 10 horas de treinamento para o software fiscal para servidor técnico e servidores operacionais, nas dependências da Instituição; com fornecimento de material didático e certificado de participação, sendo tal prestação de exclusividade da fornecedora do software fiscal, justificando-se por somente a empresa possuir profissionais com acesso a ambientes educacionais do sistema e acesso ao banco de dados para possíveis maiores </p>	<p> Instalação / Treinamento </p>	1	540,00	540,00



	esclarecimentos nas funcionalidades do sistema. Assim, tal item deve estar vinculado ao Item 01 deste edital.				
4	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - Carga horária mínima de 10 horas de treinamento para o software de emissão de cupom fiscal e nota fiscal eletrônica para servidor técnico e servidores operacionais, nas dependências da Instituição; com fornecimento de material didático e certificado de participação, sendo tal prestação de exclusividade da fornecedora do software de sistema de emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, justificando-se por somente a empresa possuir profissionais com acesso a ambientes educacionais do sistema e acesso ao banco de dados para possíveis maiores esclarecimentos nas funcionalidades do sistema. Assim, tal item deve estar vinculado ao Item 01 deste edital.	Instalação / Treinamento	1	710,00	710,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado os itens 1 e 2, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais, oitenta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

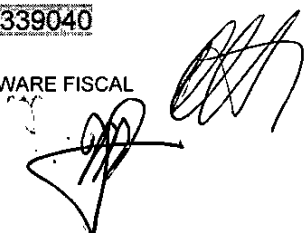
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158412

Fonte: 825002641.1

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339040



PI 19/2019 LP 0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

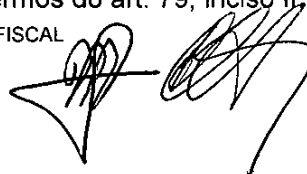
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

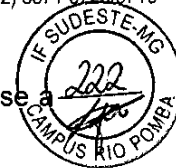
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

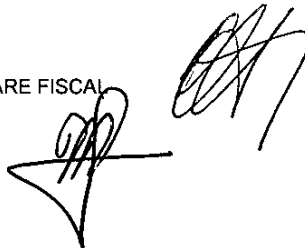
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Pomba, 22 de agosto de 2019

CONTRATANTE:

JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA
DIRETOR GERAL
CAMPUS RIO POMBA

CONTRATADA:

MÁRIO SÉRGIO DA SILVA E PAIVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
PROJETUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

NOME: Wendress Ferreira Cruz

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: [Signature]

CONTRATADA

NOME: Carica Apº de F. Soares

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: [Signature]